GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 – METRÔ/DF

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeira Poliana Rocha Marques, designado pela Instrução de Serviço nº 434/2017, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.299/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação sob regime de execução indireta por empreitada por preços unitários, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Data da sessão: 16 de maio de 2018
Horário: às 10:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG : 925046
Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes** pelas áreas da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência

1.1.1. **LOTE 1** - Conforme detalhamento abaixo e descrição do Item 5 do Termo de Referência:

Item 1 - Almoxarifado / expediente Conjunto de Arquivo Deslizante para armazenamento de materiais diversos.

Item 2 - UNIFORMES Conjunto de Arquivo Deslizante com medidas especiais para armazenamento de uniformes diversos.

Item 3 - Arquivo Geral - Sistema composto por 170 faces: Conjunto de Arquivo Deslizante para armazenamento de materiais diversos.

1.1.2. **LOTE 2**- Conforme detalhamento abaixo e descrição do Item 5 do Termo de Referência:

Item 1 - Ampliação na profundidade do arquivo existente do setor **ARHS** da **MARCA HUFFIX**.

Item 2 - Serviço especializado para desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem do arquivo existente do setor **ARHS** da **MARCA HUFFIX.**

1.1.3. **OBS: O LOTE 2, será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, de Microempresas e**

Empresas de Pequeno Porte.

1.2. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor Preço Global, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **Empresas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. O **LOTE 02, SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, de empresas que se enquadrarem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o estabelecido no inciso I do Art 48 da Lei complementar 123/2006, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Distrito Federal (Decreto n° 36.520/2015, art. 37).

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF);

3.4.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF);

3.4.2. Empresas constituídas em consórcio e pessoas físicas não empresárias, conforme subitem 16.12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

3.4.6.1. Contrato de serviço terceirizado;

3.4.6.2. Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

3.4.6.3. Convênios e os instrumentos equivalentes.

a) Pelo termo "familiar" entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

3.4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s).

3.4.8. Empresas constituídas em consórcio, conforme item 16.12 do Termo de Referência.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.5.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Marca e modelo, quando for o caso;

4.6.2. Valor unitário e total do item; e

4.6.3. Descrição detalhada do objeto.

4.7. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.10. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05, combinado com o Artigo 110 e com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado valor por Item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.1. O sistema Comprasnet calculará automaticamente as propostas e lances quanto ao diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá ao METRÔ-DF.

5.9.2. O diferencial de ICMS é a diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pelo METRÔ-DF em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

5.9.3. No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à Substituição Tributária para as operações subsequentes ou quando não o informar, o valor a ser contratado será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

5.9.3.1. O diferencial de ICMS é a diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pelo METRÔ-DF em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4. A licitante deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitadas.

6.5. A **forma física da proposta** inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, estar **conforme o Anexo IV deste edital** e:

6.5.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

6.5.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.5.2.1. **Os valores unitários e totais da proposta deverão estar deduzidos do Fator de Equalização**.

6.5.2.2. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

6.5.3. Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

6.5.3.1. Poderá ser encaminhado também, manuais/descritivos técnicos, folders ou qualquer outra documentação complementar de forma a facilitar a análise quanto à compatibilidade do produto proposto com o que foi demandado.

6.5.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.5.5. Conter o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência;

6.5.6. Conter a indicação da marca e modelo, quando for o caso, para o produto cotado;

6.5.7. Conter o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme subitem 14.1 do Anexo I deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do objeto;

6.5.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observando o que dispõe o subitem 17.1 deste edital;

6.5.9. Deverão ser apresentados ainda, os demais documentos exigidos no CAPÍTULO 7 - deste edital.

6.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

6.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.8. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

6.8.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.8.2. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

6.8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.9. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: licitacao@metro.df.gov.br, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Metrô-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

7.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf);

7.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal (http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

7.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5.1. Habilitação jurídica:

7.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6. Habilitação Técnica:

7.6.1. A LICITANTE deverá apresentar **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a mesma forneceu no prazo e nas condições acertadas, o item de fornecimento da proposta, conforme item 8 do Termo de Referência.

7.6.2. O proponente melhor classificado, deverá apresentar:

7.6.2.1. Catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente os produtos ofertados, com imagens das estruturas, componentes e instalações.

7.6.2.2. Laudos e Certificados técnicos referentes à resistência, durabilidade e segurança emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, onde devem contar características dimensionais dos itens testados, conforme Especificação Técnica (ANEXO I).

7.6.2.3. Deverá ser apresentado Parecer Técnico emitido por laboratório reconhecido

pelo INMETRO ou por profissional competente, comprovando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(Ergonomia).

7.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão, **independente de inscrição no SICAF**.

7.8. **Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital**.

7.9. **A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital**.

7.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 7 deste edital, juntamente com a proposta adequada ao valor arrematado deverão ser apresentados pelos licitantes em até **2 (duas) horas,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Os preços unitários da proposta e, por conseguinte seu preço global deverão considerar todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, com todas as exigências deste Termo de Referência.

8.4. O preço global e os preços unitários de referência constituem valores de referência máxima para a elaboração da proposta da Licitante.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando em campo próprio do sistema Comprasnet contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se o admite ou não, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal através do e-mail: licitacao@metro.df.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento

equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

11.5. Será proibida a subcontratação do objeto da presente licitação, conforme vedação prevista no subitem 15.13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11.6. Execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12. DA GARANTIA

12.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004);

12.1.2. Seguro-Garantia; ou

12.1.3. Fiança Bancária.

12.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

12.1.3.2. Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

12.2.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.2.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

12.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação;

12.2.4. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.3. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 12.1deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

12.4. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano, contados da data da Proposta de Preços, de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

13.2. Após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período.

14. DOS PRAZOS

14.1. **O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias (conforme item 6 do Termo de Referência)**, contados da data da assinatura do contrato. Os prazos de fornecimento somente serão prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, em tempo hábil antes do encerramento do mesmo, acompanhada das justificativas pertinentes, que deverão constar do processo administrativo, para análise da autoridade competente para o seu deferimento, sob pena de ser liminarmente indeferida a solicitação que não observar estas condições.

14.3. Será instituída uma Comissão responsável por receber o objeto: Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade e quantidade do material com a especificação; e Definitivamente, para a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

14.4. O Recebimento Provisório se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a montagem pela Comissão de Recebimento.

14.5. O Recebimento Definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

14.6. O METRÔ-DF não receberá, em hipótese alguma, nem mesmo como recebimento provisório, lotes “parciais” ou incompletos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado, por meio de Instrução de Serviço, gestor para o contrato, responsável por acompanhar a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, anexo I deste edital, na proposta da empresa contratada, no contrato ou Nota de Empenho e demais dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o METRÔ-DF dará ciência à empresa contratada do sucedido, fazendo-o imediatamente e por escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante, além daquelas estabelecidas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:

16.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

16.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

17.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

17.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

17.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

17.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do objeto, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

17.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

17.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.6.3. Certidão de regularidade para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), em plena validade;

17.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

17.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

17.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

18. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2018 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 100.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Suspensão;

19.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06;

19.3.3. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

19.5.1. Advertência;

19.5.2. Multa;

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

19.5.3.1. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

19.5.3.2. para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.6. As sanções previstas nos subitens 19.5.1, 19.5.3 e 19.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.5.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido.

19.7.1. pela Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

19.7.2. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.8. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

19.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

19.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

19.8.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 19.8.1 e 19.8.2;

19.8.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

19.8.5. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

19.8.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

19.8.6.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

19.8.6.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

19.8.6.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.8.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.8.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.8.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

19.8.9.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

19.8.9.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.8.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 19.6 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.8.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser

cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 19.8.2.

19.8.12. A sanção pecuniária prevista no subitem 19.8.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.9. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

19.9.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Administração – DAD, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

19.9.2. por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

19.9.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.9.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

19.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

19.9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem 19.8 e não efetuar o pagamento.

19.9.5. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

19.9.5.1. a Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

19.9.5.2. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.9.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.9.6.1. se aplicada pela Diretoria de Administração – DAD, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

19.9.6.2. se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão

sancionador.

19.9.7. O prazo previsto no subitem 19.9.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.10. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.10.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.10.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.11. As sanções previstas nos subitens 19.9 e 19.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

19.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.11.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.11.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.12. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.12.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.12.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

19.12.3.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

19.12.3.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

19.12.3.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

19.12.3.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.12.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no

sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

19.12.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.7 e 19.8, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.13. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.13.1. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.14. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste item, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.15. As sanções previstas nos subitens 19.7, 19.8 e 19.9 serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

19.16. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA VISTORIA

20.1. Termo de vistoria facultativa: agendar, previamente, com a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado-ARPA, localizado no edifício-sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF no horário de 9h horas às 17 horas, pelo telefone 3353-7156.

20.2. A Licitante poderá vistoriar o local a ser executado o serviço e a instalação dos arquivos deslizantes até às 17 horas do último dia útil antes da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

20.3. A liberdade concedida à interessada para encaminhar qualquer pessoa para realizar a vistoria não enseja, sob qualquer alegação, motivo justo para que seja recusado o cumprimento de obrigação ou peculiaridade contratual.

20.4. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - ARPA.

20.5. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

20.6. A Licitante vencedora não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até **02 (dois) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.metrodf@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

21.3. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

21.3.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

21.3.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

21.3.3. Fundamentação do Pedido;

21.3.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

21.3.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

21.3.6. Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

21.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

21.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4.2. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

21.4.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

22.10. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

22.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório estará(ão) obrigada(s) a cumprir as disposições da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

22.12. O valor total da presente licitação está estimado em **R$ 1.091.309,77 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos)**, separados da seguinte maneira:

LOTE 01 - **R$ 1.064,142,77 -** sendo da seguinte forma:

Item 1 - **R$ 241.362,79**

Item 2 - **R$ 344.759,50**

Item 3 - **R$ 478.020,48**

LOTE 02 - **R$ 27.167,00 -** Sendo da seguinte forma:

Item 1 - **R$ 24.828,67**

Item 2 - **R$ 2.338,33**

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.13.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

22.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

22.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

22.13.5. ANEXO V – Modelo de Vistoria.

22.14. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

Brasília/DF, 02 de maio de 2018.

Poliana Rocha Marques

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 02/05/2018, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7621045** código CRC= **3049266E**.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF

Diretoria de Administração – DAD

Departamento de Recursos Materiais - ARM

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - ARPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivos Deslizantes

2018

1.OBJETO

1.1 Aquisição, montagem e instalação de 2(dois) arquivos deslizantes a serem utilizados nos almoxarifados de uniformes, material de expediente e Equipamentos de Proteção Individual na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - **ARPA** , e 1(um) na Divisão de Gestão Documental - **ADGD**.

1.2 Contratação de serviços especializado de desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem e ampliação do arquivo deslizante da Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho - **ARHS**.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a necessidade de estocagem ideal dos materiais de expediente e uniformes que são distribuídos cotidianamente nas áreas administrativas e operacionais da Companhia, atendimento da demanda crescente de arquivo documental e ampliação de um arquivo antigo da Companhia para uma nova localidade, em virtude de novas contratações de funcionários e ampliação do quantitativo de estações.

2.2 A aquisição de arquivos deslizantes para o ARHS, ADGD e os Almoxarifados do Metrô-DF possibilitará:

- Organização física ou eletrônica adequada, com identificação visual dos itens armazenáveis;
- Maior capacidade de armazenamento por m², possibilitando adequação a novas instalações dos almoxarifados.
- Padronização dos métodos de arquivamento;
- Comodidade e agilidade nas consultas aos documentos e armazenamento de materiais;
- Sigilo das informações, segurança e preservação dos documentos e guarda dos materiais estocáveis;
- Atendimento às normas do Ministério do Emprego e Trabalho e regulamentações da ISO de armazenamento e rastreabilidade de informações e documentos;
- Redução das horas gastas no planejamento e execução para melhoria ao acesso, disseminação e recuperação de documentos e informações;
- Ambiente de trabalho organizado, limpo e seguro.

3.ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO.

3.1 Serão adquiridos 03 (três) conjuntos de arquivos deslizantes conforme especificação no anexo I.

3.1.1 Arquivo Deslizante para Almoxarifado de Expediente: Valor estimado em R$ 241.362,79 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

3.1.2 Arquivo Deslizante para Uniformes: Valor estimado em R$ 344.759,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.1.3 Arquivo Deslizante para ADGD: Valor estimado em R$ 478.020,48 (quatrocentos e setenta e oito mil, vinte reais e quarenta e oito centavos).

3.2 Será contratado serviço especializado para desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem e ampliação de um arquivo, conforme especificado no anexo II.

3.2.1 Ampliação do Arquivo deslizante da ARHS: Valor estimado em R$ 24.828,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.2.2 Desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem do Arquivo deslizante da ARHS: Valor estimado em R$ 2.338,33 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para aquisição dos arquivos deslizantes perfaz o total de R$ 1.091.309,77 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos).

5.LOTES

LOTE 1		
Item	**Qtd. de faces**	**Descritivo**
01	**68 faces**	**Almoxarifado / expediente** Conjunto de Arquivo Deslizante para armazenamento de materiais diversos: • 01 módulo deslizante 420mm(L) x 4.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 04 faces com 10 níveis de gavetas 100 mm e 03 níveis de Prateleiras reforçadas. • 01 módulo deslizante 840mm(L) x 4.000mm (P) x 2.300mm (H) composto por: 08 faces com 04 níveis de gavetas 300 mm e 02 níveis de prateleiras reforçadas. • 07 módulos deslizantes 840mm(L) x 4.000mm (P) x 2.300mm (H) composto por: 56 faces com 07 níveis de Prateleiras reforçadas. O módulo terminal deverá ser fechado com porta corrediça, com cobertura de 02 (duas) faces cada porta. • Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Plataforma em Aço.

		• 492 Metros Lineares.
02	**85 faces**	**UNIFORMES** Conjunto de Arquivo Deslizante com medidas especiais para armazenamento de **uniformes diversos** composto por: • 01 módulo deslizante de 420mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 05 faces com 10 níveis de gavetas 100 mm e 03 níveis de prateleiras reforçadas. • 02 módulos deslizantes 1.000mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 20 faces com 04 níveis de gavetas 300 mm e 02 níveis Prateleiras reforçadas. • 06 módulos deslizantes 1.000mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 60 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas. O módulo terminal deverá ser fechado com porta corrediça, sendo 02 (duas) portas com cobertura de 02 (duas) faces. • Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Cada prateleira terá 02 (dois) bibliocantos, 01 (um) em “L” e 01 (um) em “T”, proporcionalmente, total entre 950 e 1.000 unidades. • Plataforma em Aço. • 605 Metros Lineares.
03	**170 faces**	**Arquivo Geral** **Sistema composto por 170 faces:** Conjunto de Arquivo Deslizante para armazenamento de materiais diversos. • 02 módulos deslizantes de 420mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 10 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas • 15 módulos deslizantes 750mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 150 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas • 01 módulo intermediário fixo 750mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) Composto por: 10 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas • Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Plataforma em Aço. • 1190 Metros Lineares.
LOTE 2		
Item	**Qtd.de faces**	**Descritivo**
		Ampliação na profundidade do arquivo existente do setor **ARHS** da **MARCA HUFFIX**, composto por: • 02 módulos deslizante de 420mm(L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H).

01	**04 faces**	• 01 módulo intermediário de 850mm (L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H) com 07 níveis de suporte para pastas pendulares. Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Plataforma em Aço(incluindo área do arquivo a ser movimentado-Item 02) • 28 Metros Lineares • Especificação detalhada conforme **Lote 1, deste Termo de Referência.** **O arquivo após a ampliação deverá funcionar em conjunto com o item 2.**
02	**4 faces**	Serviço especializado para desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem do arquivo existente do setor **ARHS** da **MARCA HUFFIX, composto por:** • 02 módulos deslizante de 420mm(L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H). • 01 módulo intermediário de 850mm (L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H). • Para movimentação do arquivo a contratada deverá realizar os serviços de desmontagem, montagem e transporte de aproximadamente 200 metros da área existente para a área definida pela contratante.

6.DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do lote 1 terá(ão) até 45 dias após a assinatura do contrato para entrega, montagem e instalação dos arquivos a partir da solicitação do METRÔ-DF, que serão entregues e instalados diretamente na sede Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF.

6.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) do lote 2 terá(ão) até 45 dias após a assinatura do contrato para executar o serviços de desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem e ampliação do arquivo deslizante a partir da solicitação do METRÔ-DF, que serão entregues e instalados diretamente na sede Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF.

7.DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Administrativo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Galpão da Oficina Eletromecânica - OEM, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540.

8.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais

atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,em papel timbrado do emissor, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto deste Termo de Referência, conforme art. 30 da Lei no 8.666/93. Deverá apresentar junto com a proposta de preços.

9.DO TERMO DE VISTORIA

9.1 Termo de vistoria facultativa: agendar, previamente, com a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado-ARPA, localizado no edifício-sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF no horário de 9h horas às 17 horas, pelo telefone 3353-7156.

9.1.1 A Licitante poderá vistoriar o local a ser executado o serviço e a instalação dos arquivos deslizantes até às 17 horas do último dia útil antes da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

9.1.2. A liberdade concedida à interessada para encaminhar qualquer pessoa para realizar a vistoria não enseja, sob qualquer alegação, motivo justo para que seja recusado o cumprimento de obrigação ou peculiaridade contratual.

9.1.3 Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - ARPA.

9.1.4 Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

9.1.5 A Licitante vencedora não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação.

10.DOS CERTIFICADOS

10.1 O proponente melhor classificado, deverá apresentar:

10.1.1 Catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente os produtos ofertados, com imagens das estruturas, componentes e instalações.

10.1.2 Laudos e Certificados técnicos referentes à resistência, durabilidade e segurança emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, onde devem contar características dimensionais dos itens testados, conforme Especificação Técnica (ANEXO I).

10.1.3 Deverá ser apresentado Parecer Técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO ou por profissional competente, comprovando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(Ergonomia).

10.2 No ato da entrega dos materiais referentes ao lote 1, deverá ser entregue o certificado abaixo:

10.2.1 Apresentar certificado de garantia de no mínimo 5 anos.

10.2.2 Deverá entregar manual de montagem e manutenção, informando os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.

10.3 No ato da entrega dos materiais referentes ao lote 2, deverá ser entregue o certificado abaixo:

10.3.1 Apresentar certificado de garantia de no mínimo 6 meses, referente montagem do arquivo(lote 2- item 2).

10.3.2 Apresentar certificado de garantia de no mínimo 5 anos, referente a ampliação do arquivo(lote 2- item 1).

10.3.3 Deverá entregar manual de montagem e manutenção, informando os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.

11.DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O material deverá ser recebido por uma Comissão de Recebimento, com no mínimo 03 (três) membros, conforme estabelecido no § 8º art. 15 da Lei Nº. 8.666/93, para verificação quanto à conformidade com a especificação e quantidade estipulada no Edital de Licitação e seus anexos.

11. 1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a montagem, pela Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
11. 2 Caso a quantidade seja diferente do apresentado neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o quantitativo da entrega será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.
11. 3 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. 4 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.
11. 5 Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente por parte da Contratada.
11. 6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, montagem e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
11. 7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.DO PAGAMENTO

12. 1 O pagamento será realizado após entrada de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, contra a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, CNPJ 38.070.074/0001-77, no protocolo da Companhia.
12. 2 A discriminação do valor do produto deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
12. 3 O pagamento será realizado por meio de conta corrente no Banco de Brasília – BRB, mediante ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias contados após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor da Companhia.
12. 4 O Gestor do instrumento contratual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.
12. 5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar acompanhada das seguintes certidões:
 a. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 b. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de

Negativa Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

c. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal;
d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
g. Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, quando empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

13. DA GARANTIA / VALIDADE
 13. 1 A garantia/validade dos materiais, lote 1 deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir de sua entrega e aceite por parte do empregado responsável do METRÔ-DF, com recebimento definitivo.
 13. 2 A garantia/validade dos serviços, lote 2 deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses,referente montagem arquivo antigo, e no mínimo, 5 (cinco) anos para a ampliação (arquivo novo), contados a partir de sua montagem/entrega e aceite por parte do empregado responsável do METRÔ-DF, com recebimento definitivo.
 13. 3 Caso, o produto apresente defeitos ou vícios, durante o prazo de validade da garantia, o fornecedor fica obrigado, a fazer as manutenções necessárias, inclusive com a substituição do produto no endereço indicado no item 7, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da notificação/solicitação do Metrô/DF, devendo devolver o produto reparado ou substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de retirada do mesmo.
 13. 4 Após o recebimento provisório, caso algum produto apresente defeito, vício ou em desacordo com o determinado no Edital e neste Termo de Referência, o mesmo não será recebido definitivamente e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do Metrô/DF.
 13. 5 Os custos referentes à retirada e entrega de produtos descritos nos itens 11.2 e 11.3 serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
 13. 6 Deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
 13. 7 A manutenção em garantia deve ser realizada no Distrito Federal.

14.DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 O fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho, deverá apresentar Garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, conforme disposto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Arcar com as despesas relativas a frete e seguro do fornecimento, inclusive quando apresentarem defeitos e for necessária a remoção dos mesmos.

15.2. Arcar com todos os custos necessários à instalação/movimentação dos arquivos deslizantes, inclusive na colocação de plataformas, nivelamento de piso, perfuração dos pisos ou quaisquer outros procedimentos necessários para a perfeita utilização do bem.

15.3. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s).

15.4. Consertar ou substituir por outro de igual porte, o material que vier a apresentar defeito de

fabricação, dentro do período de garantia, se for o caso.

15.5. Cabe à contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento dos materiais objeto contratado, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

15.6. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, a contratada obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das suas faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

15.7. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para entrega do(s) objeto(s) contratado(s).

15.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias à execução dos serviços constantes neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.12. Manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação exigidas de acordo com a Lei n. 8.666/93.

15.13. É proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem (formação de consórcio), a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato para a aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços constantes deste Termo de Referência, constituindo motivo para rescisão contratual conforme a Lei 8.666/1993 (artigo 78).

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas.

16.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento do material, devendo este se reportar ao METRÔ-DF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

17.DAS PENALIDADES

17.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015, a saber:

“As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

d.1) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

d.2) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d.3) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

18.DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência do Contrato será de 6(seis) meses.

19.DO GERENCIAMENTO

19.1 A gestão do contrato de fornecimentos dos materiais será de responsabilidade da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – ARPA.

Elaborado por Data: / / .	Conferido por Data: / / .
Adimilton Azevedo de Melo Coordenador Setorial de Patrimônio Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	**Vanderson Soares Porto** Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
De acordo	Aprovado

Data: / / .	Data: / / .
Anderson Luiz Senna Costa Chefe do Departamento de Recursos Materiais	**Gustavo Luiz de Andrade** Diretor de Administração

Anexo I

ESPECIFICAÇÃO LOTE 1

Aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes.

Item	Qtd.de faces	Descritivo
		Almoxarifado / expediente Conjunto de Arquivo Deslizante para armazenamento de materiais diversos: • 01 módulo deslizante 420mm(L) x 4.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 04 faces com 10 níveis de gavetas 100 mm e 03 níveis de Prateleiras reforçadas. • 01 módulo deslizante 840mm(L) x 4.000mm (P) x 2.300mm (H) composto

01	**68 faces**	por: 08 faces com 04 níveis de gavetas 300 mm e 02 níveis de prateleiras reforçadas. • 07 módulos deslizantes 840mm(L) x 4.000mm (P) x 2.300mm (H) composto por: 56 faces com 07 níveis de Prateleiras reforçadas. O módulo terminal deverá ser fechado com porta corrediça, com cobertura de 02 (duas) faces cada porta. • Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Plataforma em Aço • 492 Metros Lineares
02	**85 faces**	**UNIFORMES** Conjunto de Arquivo Deslizante com medidas especiais para armazenamento de **uniformes diversos** composto por: • 01 módulo deslizante de 420mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 05 faces com 10 níveis de gavetas 100 mm e 03 níveis de prateleiras reforçadas. • 02 módulos deslizantes 1.000mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 20 faces com 04 níveis de gavetas 300 mm e 02 níveis Prateleiras reforçadas. • 06 módulos deslizantes 1.000mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 60 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas. O módulo terminal deverá ser fechado com porta corrediça, sendo 02 (duas) portas com cobertura de 02 (duas) faces. • Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Cada prateleira terá 02 (dois) bibliocantos, 01 (um) em "L" e 01 (um) em "T", proporcionalmente, total entre 950 e 1.000 unidades. • Plataforma em Aço. • 605 Metros Lineares.
03	**170 faces**	**Arquivo Geral** **Sistema composto por 170 faces:** Conjunto de Arquivo Deslizante para armazenamento de materiais diversos. • 02 módulos deslizantes de 420mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 10 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas • 15 módulos deslizantes 750mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) composto por: 150 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas • 01 módulo intermediário fixo 750mm(L) x 5.000mm(P) x 2.300mm(H) Composto por: 10 faces com 07 níveis de prateleiras reforçadas • Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Plataforma em Aço • 1190 Metros Lineares
Quantidade total em metros lineares de arquivo: 2.287		

* Todas as dimensões citadas acima são aproximadas, permitindo-se variações de 10 % (por cento) a mais ou a menos desde que comprovadamente com a mesma capacidade, qualidade e durabilidade na utilização dos produtos.

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Painel frontal: deverá ser fabricado em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045**, com 0,80 mm de espessura mínima. Com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados, pintados em epóxi-pó, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção e manutenção.

Possibilidade de alteração das cores e acabamento, podendo ser utilizado pintura epóxipó em cores diversas, plotter ou vidro, para conciliar com o ambiente.

Chapas estruturais e divisores internos: deverão ser fabricados em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 0,60 mm de espessura mínima. São instaladas internamente entre as faces das estruturas intermediárias ou duplas. Deve possuir função estrutural e de travamento, além de impedir a transposição ou passagem do acervo de documentos e outros materiais de um lado para o outro armazenados no seu interior.

Colunas estruturais: deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 1,20 mm de espessura mínima, dobradas em formato “C”,“S” ou similar em toda a extensão, devem ser totalmente inteiriças e possuir furações internas estampadas em suas laterais a cada 25mm, servindo encaixe de suportes para acoplamento componentes internos.

Fechamentos inferiores (fundo): deverão ser fabricados em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 0,60 mm de espessura mínima, instalados na parte interna inferior da estrutura, podendo servir de nível para acondicionamento de diversos materiais e proteção do sistema de movimentação e transmissão.

Fechamentos laterais das estruturas simples ou terminais: deverão ser fabricados em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 0,80 mm de espessura mínima, inteiriços e com dobras em formato “C” ou similar em toda sua extensão horizontal e vertical. A fixação deve ser efetuada lateralmente nas estruturas terminais, através de parafusos internos e não devem ficar expostos externamente no conjunto.

Carro Base:

Bases estruturais fixas deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 1,90 mm de espessura mínima, dobradas em formato “C” ou similar e unidas através de solda ou parafusos para a formação do conjunto sendo responsável pela sustentação da estrutura de armazenamento e arquivamento.

Bases estruturais deslizantes ou móveis deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 1,90 mm de espessura mínima, dobradas em formato “C” ou similar e unidas através de solda ou parafusos para a formação do conjunto, sendo responsável pela sustentação da estrutura de armazenamento e arquivamento, além de sua movimentação, que é efetuada através de um sistema de transmissão composto por:

Rodas que deverão ser fabricadas em ferro cinzento ou aço, usinadas com canal central de encaixe nos trilhos, e devem possuir diâmetro mínimo de 70mm e largura mínima de 21 mm.

Sistema de Transmissão deverá ser composto por eixos fabricados em aço maciço e

trefilado com diâmetro mínimo de 20mm, dotados de rolamentos blindados e auto lubrificantes que devem ser fixados aos mancais da roda e conectados através de sistema de meia cana, cavilhas ou similar com encaixes usinados no eixo e luva de fixação, afim de evitar ruptura por torções, evitar desalinhamentos laterais e garantir a durabilidade evitando o desgaste do eixo quando do uso de parafusos diretos no eixo.

Suporte dos mancais deverá ser usinado em ferro fundido ou fabricado em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 1,90 mm de espessura mínima, dobrado com perfil "U" ou similar. Devem ser fixados ao carro base através de parafusos nas travessas de sustentação das rodas, e dos eixos.

Garra De Segurança – Sistema Anti-Tombamento

Deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 1,90 mm de espessura mínima. Servem para evitar possíveis acidentes por tombamento ou descarrilamento da Estrutura de Armazenamento e Arquivamento, devendo ser instaladas na parte inferior das estruturas móveis e encaixadas nos trilhos de deslocamento.

Dispositivo para Acionamento Mecânico

São utilizados para movimentação manual das estruturas, confeccionados em aço ou alumínio, possuir formato anatômico com três manípulos, e ser instalado em altura ergonômica para melhor conforto do usuário na sua utilização.

Deslocamento Mecânico

Sistema de Transmissão: São utilizados para movimentação das Estruturas móveis e composto por engrenagens, eixos e correntes. A movimentação das estruturas é iniciada pelo giro do dispositivo para acionamento mecânico através do sistema de transmissão.

Componentes Internos – Acessórios:

Os componentes internos e acessórios devem ser confeccionados em chapas de aço dobradas e com espessuras dimensionadas para cada componente. São fixados na parte interna da estrutura através de sistema de encaixe universal, com regulagem a cada 25mm, sendo de fácil instalação, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, ser feita pelo próprio usuário.

Prateleiras

Deverão ser fabricadas em chapas de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com espessura mínima de 0,80 mm, com aproximadamente 20 mm de altura e dobramento triplo nas suas bordas frontais e traseiras, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa. São instaladas na parte interna da estrutura através de sistema de encaixe ou pinos de aço, devendo ser de fácil manuseio para possíveis mudanças de lay out quanto ao seu posicionamento ou à sua configuração. Componente deverá suportar uma carga mínima de 200 Kg.

Suporte Corrediço Para Pasta Suspensa

Deverão ser fabricados em chapas de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 0,80 mm de espessura mínima, tendo em toda a sua parte frontal e traseira um perfil de PVC semirrígido ou tubos de aço para encaixe das pastas suspensas, sendo que sua movimentação deve ser efetuada através de trilhos telescópicos, fixados diretamente nas colunas estruturais.

Gavetas

Deverão ser fabricadas em chapas aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com espessura mínima de 0,80 mm. Sua movimentação deve ser feita através de trilhos telescópicos, que deverão ser fixados ou encaixados diretamente nas colunas estruturais. As gavetas poderão ser dotadas de recortes internos para encaixe de divisores laterais. Componente deverá

suportar uma carga mínima de 100 Kg.

Suporte Para Pasta Pendular

Deverão possuir duas hastes fabricadas em perfil trefilado de aço carbono SAE 1010/20 ou SAE 1045, com no mínimo 12 mm de diâmetro, fixados na parte interna da estrutura através de suportes com sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas. Componente deverá suportar uma carga uniformemente distribuída de, no mínimo, 100Kg.

Compartimento De Segurança

Deverá ser fabricado em chapas de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045**, com 0,80 mm de espessura mínima, duas portas de giro, fechamento através de chaves, e ser encaixado na parte interna da estrutura através de suportes.

Bibliocantos em "L"

Deverão ser fabricados em chapas de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045,** com 0,80 mm de espessura mínima, dobrado em forma de "L", com cantos arredondados, sem quinas vivas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Com Garras de fixação ou sem dependendo da solicitação do METRÔ-DF

Bibliocantos em "T"

Deverão ser fabricados em chapas de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045,** com 0,80 mm de espessura mínima, dobrado em forma de "T", com cantos arredondados, sem quinas vivas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Com Garras de fixação ou sem dependendo da solicitação do METRÔ-DF.

OBS.: Os bibliocantos em "L" e em "T" deverão ser de 02 (duas) unidades por prateleira, no caso 01 (um) em "L" e 01 (um) em "T", proporcionalmente.

Componentes Externos:

Trava Individual

A trava individual deverá ser instalada nos dispositivos de acionamento mecânico, servindo para bloqueio da movimentação da estrutura, quando da abertura do corredor de consulta.

Trava Geral

A trava geral do sistema deverá ser instalada em pelo menos um dos painéis frontais para fechamento total do sistema. O seu destravamento e travamento deve ser através de uma fechadura com chave Tetra (02 cópias).

Porta Etiqueta

Deverá ser confeccionada em polipropileno ou acrílico, fixada ao painel frontal das estruturas, para identificação de acervo ou documentos.

Batentes De Borracha

Toda a estrutura do sistema deverá possuir batentes de borracha, que tem a função de amenizar o impacto entre estruturas móveis, além de possuir a função de possível vedação. Estes devem ser fabricados em trefilado esponjoso ou perfis de borracha vulcanizada, fixados em todo o contorno das estruturas.

Porta Corrediça

Deve ser fabricada em chapa de aço SAE 1010/20, com deslocamento através de um

mecanismo composto de roldanas de nylon com rolamentos embutidos, que deslizam sobre perfis e guias de alumínio, proporcionando uma movimentação leve e suave. Puxadores cromados, com alça embutida com dispositivo com molas, utilizado no período de movimentação das portas, evitando ressaltos e acidentes. Sistema de travamento individual das portas através de fechaduras individuais em cada lamina de porta, acoplada a dois varões, proporcionado o seu travamento na parte superior e inferior do modulo, sendo 02 (duas) portas corrediças, no caso cobrindo 02 (duas) faces.

Trilho Ergonômico

Sua base deve ser fabricada em chapas de aço carbono **SAE 1010/20 ou SAE 1045** com 1,9mm de espessura mínima e possuir perfil central em aço trefilado maciço com formato retangular ou meia cana ou "W". Deverá possuir formato ergonômico com rampas laterais para evitar possíveis acidentes.

Plataforma em aço

Composta por montantes em perfil/longarinas confeccionadas em chapa de aço estrutural, com espessura mínima de 3mm, tratamento antiferruginoso e pintura conforme descrito no presente termo de referência. O trilho acoplado à plataforma servirão principalmente como nivelador de ambientes sem possibilidades de possíveis tropeços, facilitando o acesso a cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida através de rampas confeccionadas em chapas de aço com no mínimo 3mm de espessura com no mínimo 900mm de largura e eliminando possíveis degraus, facilitando o acesso as faces durante a consulta do acervo, conforme recomendações da NBR 9050, Sua parte superior deverá ser revestida com material antiderrapante evitando entrada de umidade do piso e infestação de insetos.

REFERÊNCIA CROMÁTICA PARA AS SUPERFÍCIES METÁLICAS (inclusive componentes internos): Cinza Claro.

Pintura

Toda a estrutura e componentes internos que utilizam em seu processo produtivo chapa de aço deverão receber tratamento antiferruginoso com banhos fosfatizantes, garantindo a ausência de agentes corrosivos e pontos de oxidação, tendo seu revestimento feito através de pintura por processo eletrostático a pó.

Devem ser apresentados laudos ou certificados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO , comprovando a qualidade do tratamento e pintura, de corrosão e proteção de materiais, conforme Normas Brasileiras.

Plotagem

Os Painéis frontais e laterais deverão ser personalizados através de plotagem. Arquivo de Imagens e logomarcas necessárias a ser inseridos nos arquivos deslizantes será disponibilizado pelo METRÔ-DF e tratadas, redimensionadas e instalados pela contratada. O adesivo deve ser de alto brilho e qualidade.

Qualificações técnicas adicionais

Laudo Técnico de Avaliação das Características Ergonômicas abrangendo a avaliação, avaliação das características no uso, avaliação de adequação, no que couber, à norma NR 17 e avaliação de acessibilidade, no que couber, conforme Norma ABNT 9050 e avaliação de características físicas e dimensionais dos armários. O relatório do laudo deverá evidenciar que os equipamentos propostos possuem padrões técnicos e funcionais de ergonomia. O laudo deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

A licitante vencedora deverá apresentar certificação junto à Organismo de Acreditação de Produtos credenciada pelo INMETRO, que tenha em seu escopo móveis corporativos, atestando os requisitos de cargas, ciclos, durabilidade, resistência e qualidades dos arquivos deslizantes e seus componentes internos em conformidade com as Normas

Brasileiras. Alternativamente poderão ser apresentados Laudos de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO que tenha em seu escopo de acreditação móveis corporativos, testes realizados de acordo com metodologias baseadas em normas técnicas aplicáveis aos itens que compõem o termo de referência.

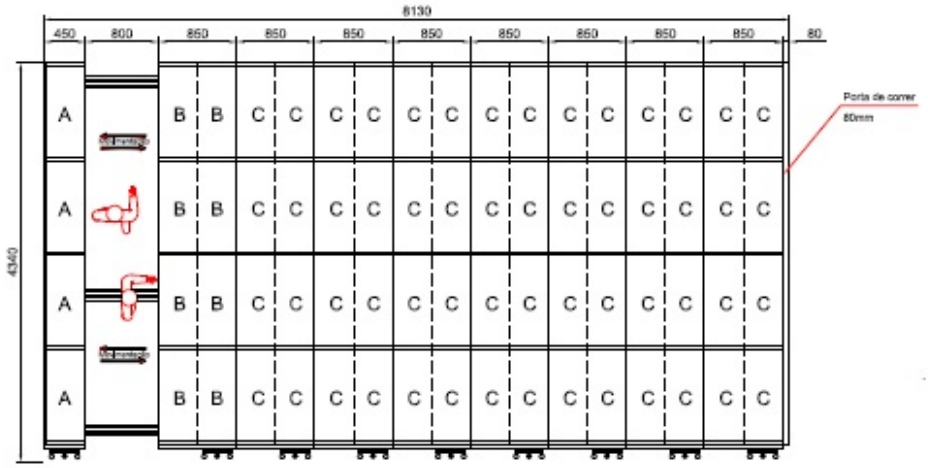
SIMILARIDADE:

Todas as características técnicas e construtivas deste termo são referenciais, devendo cada licitante inserir em sua proposta as suas próprias descrições, sob pena de desclassificação. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 10% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas, espessura de chapa e durabilidade especificadas.

Imagens ilustrativas do modelo de arquivo

ITEM 01: ARQUIVO ALMOXARIFADO / EXPEDIENTE

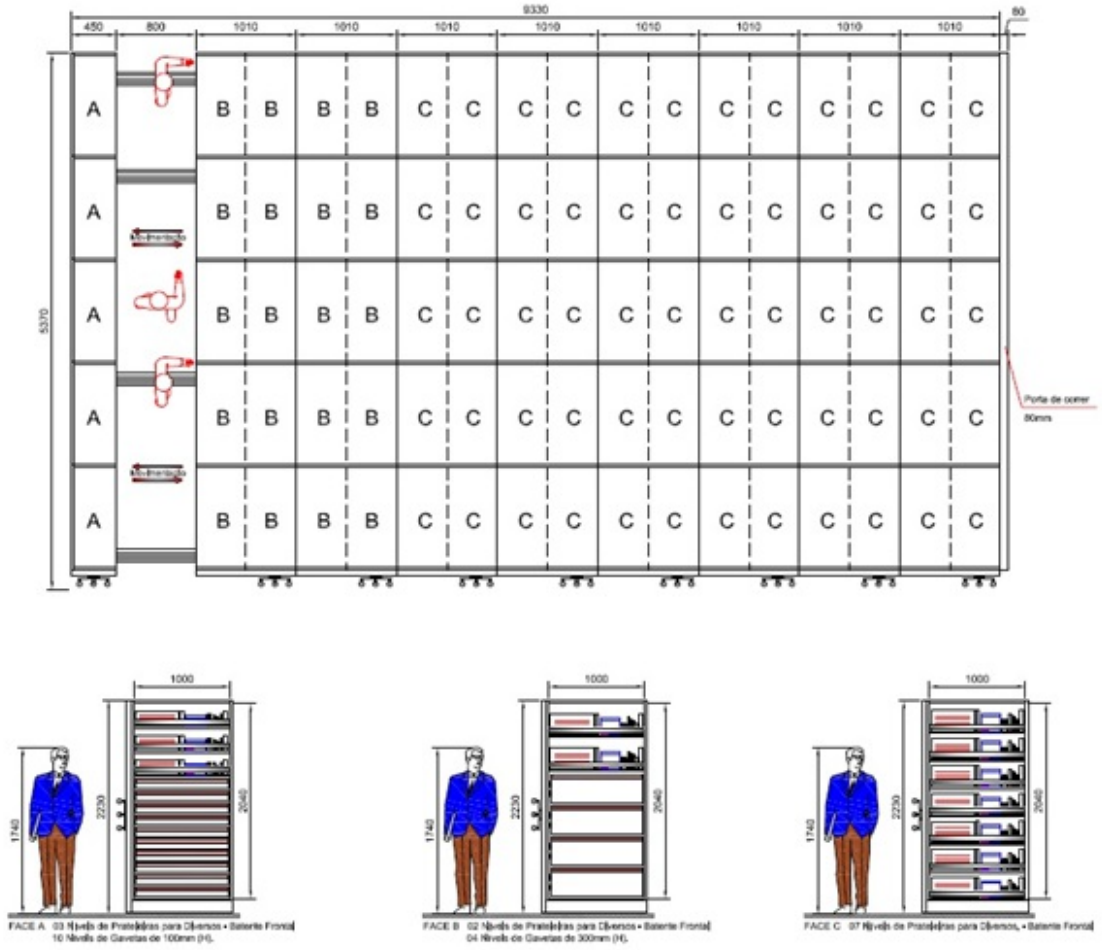
68 FACES / 492 METROS LINEARES





ITEM 02: ARQUIVO UNIFORMES DIVERSOS

85 FACES / 605 METROS LINARES



ITEM 03: ARQUIVO GERAL – SISTEMA 02

170 FACES / 1.190 METROS LINEARES



Anexo II

ESPECIFICAÇÃO LOTE 2

Contratação de serviços especializado de desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem e ampliação do arquivo deslizante.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializado de desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem, remontagem e ampliação do arquivo deslizante existente no Complexo Administrativo e Operacional (sede do METRÔ-DF), conforme tabela abaixo.

Item	**Qtd.de faces**	**Descritivo**
01	**04 faces**	Ampliação na profundidade do arquivo existente do setor **ARHS** da **MARCA HUFFIX**, composto por: • 02 módulos deslizante de 420mm(L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H). • 01 módulo intermediário de 850mm (L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H) com 07 níveis de suporte para pastas pendulares. Todas as faces deverão ser compostas por medidas internas de 1.000mm. • Plataforma em Aço(incluindo área do arquivo a ser movimentado-Item 02) • 28 Metros Lineares • Especificação detalhada conforme **Lote 1, deste Termo de Referência.** **O arquivo após a ampliação deverá funcionar em conjunto com o item 2.**
02	**4 faces**	Serviço especializado para desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem do arquivo existente do setor **ARHS** da **MARCA HUFFIX, composto por:** • 02 módulos deslizante de 420mm(L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H). • 01 módulo intermediário de 850mm (L) x 1.000mm (P) x 2.230mm (H). • Para movimentação do arquivo a contratada deverá realizar os serviços de desmontagem, montagem e transporte de aproximadamente 200 metros da área existente para a área definida pela contratante.

Quantidade total em metros lineares de arquivo: 56

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve serviços necessários à mudança de localidade do Arquivo da Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho – ARHS para uma nova área a uma distancia aproximada 200 METROS, visando a conservação do patrimônio público e o bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, a mudança buscará a melhoria das instalações, gerando condições adequadas ao exercício das atividades da Divisão.

3. Especificação da Ampliação – Item 1

A especificação referente à ampliação do arquivo deverá ser conforme especificação detalhada do Lote 1, deste Termo de Referência .

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Item 2
 4. 1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 4. 1.1 Deverão ser obedecidos os critérios básicos para execução dos serviços, conforme estabelecido neste descritivo técnico, cumpridas todas as orientações dos fabricantes.
 4. 1.2 Os arquivos deslizantes serão desmontados no local de origem, transportados e remontados no local de destino.
 4. 1.3 Materiais e equipamentos de pequeno porte serão acondicionados em caixas de papelão.
 4. 1.4 Substituição de peças necessárias para o devido funcionamento do arquivo a custas da contratada.
 4. 1.5 Deverá se confeccionado uma nova Plataforma em Aço para o arquivo conforme especificação detalhada do Lote 1, deste Termo de Referência.
 4. 1.6Reparação e Lubrificação de todas as peças necessárias para o correto funcionamento dos arquivos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA1
 5. 1 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens Especificações e demais documentos integrantes do presente Termo.
 5. 1.2 Recomendações, instruções e especificações dos fabricantes dos arquivos deslizantes.
 5. 1.3 Indenizar o METRÔ-DF pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da empresa.
 5. 1.4 Normas de Segurança de Trabalho vigentes e aplicáveis a este caso.
 5. 2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à CONTRATANTE, para análise da mesma.
 5. 3 Todas as liberações necessárias junto aos órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.
 5. 4 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos, mas implícitos e necessários à completa e perfeita execução dos serviços.
 5. 5 Competirá à Contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e

equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

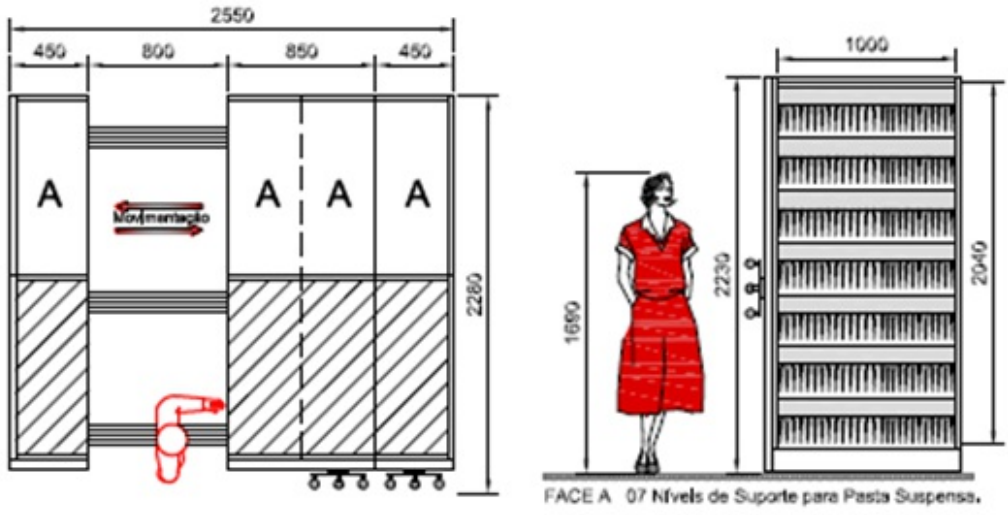
5. 6 A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
5. 7 Toda mão de obra deverá ser de melhor categoria, experiente, habilitada e especializada na execução de cada serviço.
5. 8 Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no período entre as 8 e as 17 horas.
5. 9 Os locais de origem e destino apresentam as seguintes características:
5. .9.1 **Locais de Origem.**
5. .9.1.1 Atual Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho – Localizado no Centro de Treinamento do Complexo Administrativo e Operacional (sede do METRÔ-DF).
5. 9.2 **Locais de destino.**
5. 9.2.1 Nova área de consultórios – Localizado no bloco C do Complexo Administrativo e Operacional (sede do METRÔ-DF).

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
 6. 1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

7. Imagens ilustrativas do modelo de arquivo da Divisão ARHS:

ITEM 01/02: ARQUIVO ARHS AMPLIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

04 FACES / 28 METROS LINEARES



Documento assinado eletronicamente por **ADIMILTON AZEVEDO DE MELO - Matr.0002096-6**, **Coordenador(a) Setorial**, em 03/04/2018, às 10:54, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - Matr.0002860-6**, **Diretor(a) de Administração**, em 03/04/2018, às 15:26, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Chefe do Departamento de Recursos Materiais - Substituto(a)**, em 04/04/2018, às 09:22, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, em 04/04/2018, às 11:11, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **6643591** código CRC= **3CC2AF46**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta do CONTRATADO _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, montagem e instalação de 3(três) arquivos deslizantes** a fim de atender as necessidades do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor unitário de R$ (....) e total de R$(....) a serem pagos em conformidade com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____ e serão debitados na Fonte _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, em conformidade com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à entrega do material, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto equivalente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

5.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil, em plena validade; e

5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no item 12 do Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.1.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.1.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.4.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.4.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.1.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

6.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

6.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

6.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.6.1 Caso fortuito ou força maior;

6.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.6.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

6.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

6.8 Será considerada extinta a garantia:

6.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.8.2 No prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do item 06 do Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

7.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

7.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

9.1.5 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.9 Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

10.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.3.2. Multa.

10.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I)mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II)mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro.

10.3.3. Suspensão.

10.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;

II) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

10.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

10.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

10.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração

Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

10.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2.Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

10.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA /VALIDADE

11.1. A garantia/validade dos materiais, lote 1 deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir de sua entrega e aceite por parte do empregado responsável do METRÔ-DF, com recebimento definitivo.

11.2. A garantia/validade dos serviços, lote 2 deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses,referente montagem arquivo antigo, e no mínimo, 5 (cinco) anos para a ampliação (arquivo novo), contados a partir de sua montagem/entrega e aceite por parte do empregado responsável do METRÔ-DF, com recebimento definitivo.

11.3. Caso, o produto apresente defeitos ou vícios, durante o prazo de validade da garantia, o fornecedor fica obrigado, a fazer as manutenções necessárias, inclusive com a substituição do produto no endereço indicado no item 7, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da notificação/solicitação do Metrô/DF, devendo devolver o produto reparado ou substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de retirada do mesmo.

11.4. Após o recebimento provisório, caso algum produto apresente defeito, vício ou em desacordo com o determinado no Edital e neste Termo de Referência, o mesmo não será recebido definitivamente e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do Metrô/DF.

11.5. Os custos referentes à retirada e entrega de produtos descritos nos itens 11.2 e 11.3 do Termo de Referência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

11.6. Deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

11.7. A manutenção em garantia deve ser realizada no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

12.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.5. Os valores referentes à aquisição, objeto deste contrato, poderão ser reajustados, conforme as seguintes condições:

13.5.1. Após trancorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, os preços poderão ser reajustados com base na

variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substiuí-lo, apurado no período.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SéTIMA – DO GERENCIAMENTO

17.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Chefe da Divisão de Compras**, em 16/04/2018, às 16:33, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7073958** código CRC= **3844AC20**.

Declaração SEI-GDF - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

(subitem 7.8)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(item 7.9)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – SULIC/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Chefe da Divisão de Compras**, em 16/04/2018, às 16:33, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7075732** código CRC= **8A1E9D16**.

Proposta SEI-GDF - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2018.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

ITEM/LOTE Nº. ____

Produtos					Impostos			Substituição Tributária?	Valor da Proposta (sem o diferencial de ICMS)	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	NCM	ICMS (alíquota interestadual)	IPI	Sim/Não	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral										

Observações:

a) No campo de especificação, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever o produto

cotado detalhadamente, bem como especificar a marca/referência/procedência (nacional ou estrangeira).

b) Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº 22, de 1989 e nº 13, de 2012, do Senado Federal).

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS**e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s):Até ___ (___) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou solicitação formal do METRÔ-DF, conforme previsto em Edital e Termo de Referência;

Prazo de Garantia/Validade: ___ (___) dias, contados a partir da data de entrega do(s) material(ais), contra eventuais defeitos de fabricação;

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____ Cidade:_____ UF:____
CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____
Cart. Ident nº:_____ Expedido por:_____
Naturalidade:_____ Nacionalidade:_____

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Chefe da Divisão de Compras**, em 16/04/2018, às 16:37, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7078348** código CRC= **4D86D61A**.

Declaração SEI-GDF - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/_____, que vistoriei minuciosamente as instalações da CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para a **montagem e instalação de 3(três) arquivos deslizantes** nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal . METRÔ-DF, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, com fim de execução do instrumento de ajuste. Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações, bem como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

Obs: Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, a ausência de apresentação da declaração de vistoria não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar posteriormente desconhecimento dos locais, condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Chefe da Divisão de Compras**, em 16/04/2018, às 16:37, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7079691** código CRC= **8CC63D33**.